



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia treze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (13.6.1985), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Adauto José de Mello; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Jurista: Doutor Romualdo Marques Costa e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo, Ivan Cil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência do Jurista: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, submetendo, a seguir, a aprovação dos seus pares o calendário das sessões para o próximo mês de agosto, o qual foi unanimemente aprovado da seguinte forma: dias: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 12. Em seguida, leu, S.Exa. o Presidente a RESOLUÇÃO nº 12.128, de 16.5.1985, do TSE, referente à Consulta nº 7242, a qual tem a seguinte ementa: "Prefeito nomeado. Inelegibilidade. Eleições de 15.11.85." DESPACHO: "Lido em sessão." Passou, a seguir, S.Exa. a relatar os feitos administrativos adiante descritos: PROCESSO nº 4204/85, Classe I, procedente da 101a. - JABOATÃO II. O Juiz Eleitoral encaminhando relação de processos de alistamento elaborados por JOSÉ FRANCISCO DE LIRA, Preparador Eleitoral do 2º Distrito de Prazeres, para fins de pagamento de gratificação eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido de acordo com a Informação da Subsecretaria de Pessoal e do Parecer da Procuradoria Regional. PROCESSO nº 4209/85, Classe I, procedente da 101a zona - JABOATÃO II. O Juiz Eleitoral encaminhando relação de processos de alistamento elaborados por JOSÉ FRANCISCO DE LIRA, Preparador Eleitoral do 2º Distrito de Prazeres, para fins de pagamento de gratificação Eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido, de acordo com a Informação da Subsecretaria de Pessoal e do parecer da Procuradoria Regional. Com a palavra o Juiz, Dr. Adauto José de Mello, relatando os três feitos adiante descritos: PROCESSO nº 769/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Municipal de FREI MIGUELINHO. - DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE indeferir o pedido, uma vez que o partido não atendeu a exigência determinada por este TRE em sessão de 1.4.85. PROCESSO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

75
Rodolfo

- 46. nº 780/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional
- 47. do PMDB em Pernambuco solicitando o registro do Dire
- 48. tório Municipal de TORITAMA. DECISÃO: Por unanimidade
- 49. de votos resolveu o TRE deferir o pedido de registro nos
- 50. termos do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. PRO
- 51. CESSO nº 785/85, Classe XIII. O Presidente do Diretório
- 52. Regional do PTB em Pernambuco solicitando o registro dos
- 53. Diretórios Municipais de: ABREU E LIMA, TIMBAÚBA, 5a e 7a
- 54. zonas da Capital. DECISÃO: Por unanimidade de votos re-
- 55. solveu o TRE deferir o pedido nos exatos termos do pare-
- 56. cer da Procuradoria Regional Eleitoral. Com a palavra o
- 57. Juiz, Doutor Romualdo Marques Costa, relatando o seguin-
- 58. te feito: PROCESSO nº 692/83, Classe XIII. O Presidente
- 59. do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando
- 60. o registro do Diretório da 1a zona - RECIFE. Unanimemen-
- 61. te acolheu-se preliminar levantada pelo Juiz Relator, con
- 62. vertendo-se o julgamento em diligência, para que seja ou
- 63. vido, no prazo de 3 dias o Diretório Regional, sobre pe-
- 64. tições e documentos oferecidos pela Comissão Executiva
- 65. do Diretório da 1a. zona, por aplicação do disposto no
- 66. parágrafo único do artigo 89 da Resolução nº 10.785/80,
- 67. independentemente de acórdão. Nada mais havendo a tra-
- 68. tar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,
- 69. *Rodolfo* Diretor-Geral da Secretaria, -
- 70. *Rodolfo* mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Rodolfo
Rodolfo
Rodolfo
Rodolfo
Rodolfo
Rodolfo
Rodolfo